

Parecer 03 CAF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15 15 2015	15h55min	ORDINÁRIA	41

DEPUTADA TELMA RUFINO (PPL. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, retificando, trata-se de parecer da Comissão de Assuntos Fundiários ao Projeto de Lei Complementar nº 54, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que “acrescenta os parágrafos 6º e 7º ao art. 10, da Lei Complementar nº 806 de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social, e dá outras providências”.

No âmbito desta comissão, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 54 de 2015, acatando a Emenda nº 1, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure para discutir.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o Governo do Distrito Federal teve uma inteligente iniciativa. Quero cumprimentar a direção da Terracap, que de pronto identificou essa questão de qual o nível da taxa de juros vai incidir numa operação dessa natureza. A lei é absolutamente omissa na matéria.

O governo encaminha o projeto, só não sei se essa emenda acolhida vai trazer implicações ao projeto. Havia o temor dessa discussão, um projeto desse, que

SECRETARIA LEGISLATIVA
PLC Nº 54 / 15
Folha nº 13 / 10

SECRETARIA LEGISLATIVA
PLC Nº 54 / 15
Folha nº 11 / 10
SEM PARECER